

TERMO DE RESCISÃO

Processo: 202200006017957

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2022
celebrado entre o Estado de Goiás, por meio do
CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE
ITABERAÍ, e a pessoa jurídica **EMPRESA MM**
ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA ME, para os
fins que especifica, sob as condições a seguir
descritas:

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ, por intermédio do CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ITABERAÍ, CNPJ N.º 29.529.908/0001-79, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Presidente VINÍCIUS ÁTILA DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em ITABERAÍ-GO, inscrito no RG sob o nº 4366307 – 2ª via, DGPC-GO, e no CPF sob o nº 004.925.981-42, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MM ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representada por Denise de Oliveira Costa Lima, portadora da RG nº 5297896 e CPF nº 028.611.031-83 com seus atos constitutivos registrados no JUCEG, em GOIÂNIA, na sediada em RUA 103B, QUADRA F24, LT 05, CASA 2, SETOR SUL, GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.579.257/0001-04 Inscrição Estadual nº 10723756-3, doravante denominada apenas CONTRATADA, considerando o que consta no Despacho Nº 2681/2022, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 001/2022, sob as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a **conclusão de reforma/ampliação no CEPI DR. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, na cidade de ITAGUARU-GO**, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelo presente Termo de Rescisão, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº001/2022, a partir da assinatura deste termo, de acordo com o disposto no art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CÁLCULOS RESCINDENDO

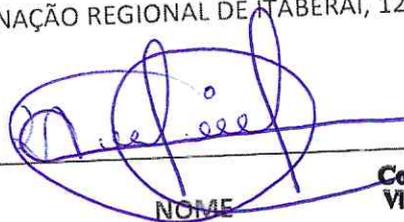
Não existem cálculos rescindendo referentes à empresa **MM ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA ME**, haja vista que a execução da obra não foi iniciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente o Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ITABERAÍ, 12 de AGOSTO de 2022.

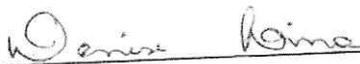


NOME

Conselho CRE - Itaberaí
Vinícius Átila de Carvalho
Presidente do Conselho
CPF: 004.925.981-42

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE



CONTRATADA

27.579.257/0001-04
MM ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA-ME
MM CONSTRUÇÕES
Rua 103 nº 292 Qd.F 24 Lt. 38
St. Sul CEP 74.060-200
GOIÂNIA - GO

TESTEMUNHAS:

